

TERMO ADITIVO 08

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS INSUMOS, CONTROLES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NECESSÁRIAS AO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS MESMOS

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES

CONTRATANTE:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0007-08
	ENDEREÇO: Rua José Antônio S. Leão, nº 669, Qd.03, Lt.12, centro, Santa Helena de Goiás –Goiás, CEP:75.920-000
	NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE: Estêvão Costa Daltro
	CPF: 467.255.551-87

CONTRATADA

NÚCLEO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	CNPJ: 02.766.038/0001-03
	ENDEREÇO: Av. Olavo Ludovico de Almeida, nº 252, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP:74.110-090
	REPRESENTANTE LEGAL: Syrion Mello de Oliveira
	CPF: 656.007.038/0001-03

1. As partes acima qualificadas firmaram o presente contrato a fim de atender as necessidades do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO**, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Considerando ter havido a necessidade de continuar a prestação de serviços, considera-se prorrogado o presente contrato por mais **90 (noventa) dias** Ou até a conclusão de novo Processo Seletivo referente ao mesmo objeto do contrato, o que vier a ocorrer primeiro, sem necessidade de

prazo de denúncia, onde ambas as partes poderão requerer a rescisão sem direito a qualquer indenização, tendo como termo inicial em **06/10/2019** e termo final em **04/01/2020**

3. Ressalta-se que o prazo poderá ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação de serviços devidamente justificada e sempre que o interesse das partes exigir, respeitada contudo a integralidade de seu objeto, estando vinculado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 03 de outubro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 ESTÊVÃO COSTA DALTRO ... SUPERINTENDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH	 SYRION MELLO DE OLIVEIRA NÚCLEO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CONTRATADA

